



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Altera a Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamenta e normatiza a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga e adota providências correlatas.

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

§2º Os animais apreendidos ficarão em espaço apropriado de propriedade do Poder Público Municipal e/ou de empresa terceirizada para prestação deste serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 26 de abril de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 40/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamentou e normatizou a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga.

A presente propositura altera os dispositivos da referida Lei, no que diz respeito à doação dos animais apreendidos para as instituições filantrópicas ou a proprietários rurais.

Esta alteração trata-se de atualização das disposições da legislação vigente, para se adequar às novas realidades que ora se fazem necessárias na eficiência dos serviços desta municipalidade e atender melhor a população como um todo.

Solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



